

## **RECOMENDAÇÃO CNS Nº 028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que os povos indígenas estão, tanto quanto os demais brasileiros, sujeitos à legislação brasileira e, sendo assim, seus hábitos e costumes devem ser compatíveis com os direitos fundamentais definidos pelo sistema jurídico nacional;

considerando que a Convenção 169, aprovada pelo Congresso Nacional, diz que os indígenas tem o direito de promover, desenvolver e manter suas estruturas organizacionais, seus costumes, tradições, procedimentos, práticas, desde que estejam de acordo com as normas internacionais dos direitos humanos;

considerando que o tratamento generalizado das práticas tradicionais nocivas representa à volta da intolerância, do preconceito e do racismo contra os povos indígenas;

considerando que o Estatuto dos Povos Indígenas, em tramitação no Congresso Nacional, regula toda a situação jurídica dos indígenas;

considerando que as práticas tradicionais nocivas, que ainda persistem em uma minoria das populações indígenas, devem ser enfrentadas pelos órgãos responsáveis com iniciativas de educação em saúde e informação..

### **Recomenda:**

Aos deputados federais a rejeição do Projeto de Lei nº 1.057/2007, de autoria do Deputado Henrique Afonso, que dispõe sobre o combate a práticas tradicionais nocivas e a proteção dos direitos fundamentais de crianças indígenas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Terceira Reunião Ordinária.